



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 008/2024:** CONCEDER A LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO (LL) A ELITE ENGENHARIA LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 008 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 836 de 24 de agosto de 2021, e demais normas atinentes a matéria; pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de novembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente no município de Ipirá; e tendo em vista o disposto no Processo nº 2024.02.003/SEAMARH/LI e Parecer Técnico nº 010/2024 - DIVLIC - LI.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) a ELITE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.782.693/0001-23, para Instalação do Empreendimento Residencial Ipirá I, na Avenida Pedro José da Silva, Terreno Várzea, CEP:44.600-000, Ipirá-Bahia, na Localização Geográfica 12° 8' 23.028" S 39° 45' 2.93" W, que ocupará uma Área Total de 15.118,64m²; Área Total Ocupada 2.738,95 m² e Área Total Construída de 7.774,48 m². O Empreendimento está vinculada ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), com recursos do Fundo de Amparo Residencial (FAR), para 144 residências, para Famílias com renda de 0 à 3 Salários Mínimos. Esta portaria tem validade de 02 anos. Fica assim, a ELITE ENGENHARIA LTDA, responsável pelo empreendimento, a cumprir com as seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações;

II. Informar a SEAMARH a data de início da Construção através de ofício.
Prazo: 15 dias antes do início das instalações.

III. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, a todos os funcionários envolvidos na atividade de Construção, exigindo o uso, conforme diretriz da Norma Regulamentadora 6 da Portaria nº 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

IV. Na fase de construção e instalações, apresentar comprovação de destinação dos resíduos sólidos gerados. **Prazo: durante a construção da usina.**

V. Só iniciar a Construção do empreendimento após emissão da Licença de Operação - LAO.

VI. Manter uma cópia da Portaria desta Licença Ambiental em local visível, no empreendimento em questão, para futuras fiscalizações e acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental**

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tendo vigência por dois (02) anos.

Ipirá - BA, 26 de Fevereiro de 2024

Mario César Santos Cruz
Sec. de Agric. Meio Ambiente/Rec. Hídricos
Dec. 005/04.01.2021
PMI-BA

Mario Cezar Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares, 682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983